



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.357, DE 11 DE MARÇO DE 2008.**

#### **Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1296/2007.**

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal 1296 de 22 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores ativos estáveis e efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, no percentual de 11% (onze por cento) a partir de 1º de março de 2008, obedecidos aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis Municipais”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2008.

Rio das Flores, 11 de março de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**